



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana



PARECER TÉCNICO 210/2024

PROCESSO Nº 251/2024

PARECER INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Competência para autorização:

() Original - LC 140/2011

(X) Delegada – Termo de Convênio com o Instituto Estadual de Florestas (IEF)
(Termo de Cooperação nº 002/2022)

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Mariana Cristina Ribeiro Rodrigues

REGISTRO:

CREA MG 203306/D

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Heloisa Amorim Guerra Ribeiro
Analista Ambiental

011592

Heloisa Amorim G. Ribeiro
Analista de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro

De acordo:

Renata M. Vidigal Guimarães
Secretária Municipal de Meio
Ambiente e Gestão Urbana

012209

Renata Maria Vidigal Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana
Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: ALTA POTENCIA SISTEMAS FOTOVOLTAICOS
LTDA

CNPJ: 31.775.532/0001-
24

Endereço: Rua Henrique Gorceix nº1276

Bairro: Padre Eustáquio

Município: Belo Horizonte

UF: MG

CEP: 30720-360

Telefone: (31)3412-7060

E-mail: cgs@cgsbh.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (x) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: MC2 ADMINISTRACAO LTDA

CNPJ: 45.328.505/0001-
18

Endereço: Rua Henrique Gorceix nº1276

Bairro: Padre Eustáquio

Município: Belo Horizonte

UF: MG

CEP:

Telefone: (31)3412-7060

E-mail: cgs@cgsbh.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Gondó s/n, distrito de Córregos

Área Total (ha): 20,18

Registro nº: 11072, Livro 2

Município/UF:
Conceição do Mato
Dentro/MG



Coordenadas Geográficas do imóvel (UTM)		X: 662975.62 m E Y: 7903950.79 m S	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3117504-0843AB93CD0248B89555D59350FE9FEA			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA			
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.	4,04	ha	
5. PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL (PIA)			
Uso a ser dado a área	Especificação (código/descrição)	Área (ha)	
Implantação de Usina Fotovoltaica	E-02-06-2: Usina Solar Fotovoltaica	4,04	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)
Mata Atlântica	Floresta Estacional Semidecidual	-	4,04
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa	-	70,6	m³
Madeira de Floresta Nativa	-	8,19	m³
8. HISTÓRICO			
<u>Data de formalização do processo para intervenção ambiental:</u> 04/04/2024			
<u>Data de solicitação de informações complementares:</u> 10/04/2024			
<u>Data do recebimento de informações complementares:</u> 11/04/2024			
<u>Data da vistoria:</u> 10/04/2024			
<u>Data de emissão do parecer único:</u> 22/04/2024			
9. OBJETIVO			
O presente Parecer Único tem como objetivo analisar a solicitação de intervenção ambiental (Processo 251/2024) na modalidade "Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo" em 4,04 hectares (ha), com a finalidade de obtenção da Autorização para Intervenção Ambiental para a implantação de Usina Solar Fotovoltaica. Segundo a Deliberação Normativa COPAM n° 217 de 2017, a			



atividade está dispensada de licenciamento ambiental para potência nominal do inversor menor que 5 MW.

10. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

10.1 Imóvel Rural:

O imóvel da intervenção é de propriedade da empresa MC2 ADMINISTRACAO LTDA, **CNPJ 45.238.505/0001-18** e tem área total de **20,18 hectares (ha)** estando localizado no distrito de Córregos, município de Conceição do Mato Dentro/MG.

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (*IDE-Sisema*), o imóvel está inserido no bioma **Mata Atlântica** e possui fitofisionomia de **Floresta Estacional Semidecidual**.

Foram elaborados todos os estudos necessários para formalização do processo, pela Consultoria Ambiental Mato Dentro, contendo as informações da área de intervenção e da localização das parcelas amostradas.

10.2 Cadastro Ambiental Rural:

- **Número do registro:** MG-3117504-0843AB93CD0248B89555D59350FE9FEA

- **Área total:** 20,18 ha;

- **Área de reserva legal:** 4,07 ha;

- **Área de preservação permanente:** 3,58 ha;

- **Área de uso antrópico consolidado:** 0,87 ha;

- **Qual a situação da área de reserva legal:**

(x) A área está preservada:

(x) A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- **Formalização da reserva legal:**

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- **Qual a modalidade da área de reserva legal:**

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- **Parecer sobre o CAR:**



A Reserva Legal possui vegetação nativa do bioma Mata Atlântica com fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual, estando em conformidade com a porcentagem mínima exigida em legislação (20% - Lei 12.651/2012). Apesar de não possuir limites com cerca em seu entorno, a RL a área está conservada e não há, na propriedade, local de acesso de animais.

Verificou-se que as informações prestadas no CAR (após retificação solicitada) correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel, e que as áreas consolidadas declaradas estão em processo de regeneração natural. A localização e composição da RL está de acordo com a legislação vigente e as Áreas de Preservação Permanente – APP estão, em sua maior parte, recobertas por vegetação nativa, e em alguns outros pontos, onde são áreas consolidadas com construções e pastagens, estão em processo de regeneração natural. Todo o imóvel está cercado, não havendo presença de animais pastoreios.

11. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A área requerida para intervenção possui 4,04 ha, na qual é solicitado **"Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo"**.

Foi apresentado o Projeto de Intervenção Ambiental (PIA), que é exigido na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.162, de 20 de junho de 2022, com a finalidade de discutir a proposta de utilização da área e análise da vegetação. O estudo foi elaborado pela Engenheira Ambiental Mariana Cristina Ribeiro Rodrigues, CREA MG203306/D e pelo Engenheiro Florestal Luiz Felipe Amaral Silva, CREA MG314084, ART's nº MG20242862686 e MG20242804318, respectivamente.

A vegetação da área foi classificada como estágio inicial da vegetação secundária do bioma Mata Atlântica, sendo composta em sua maior parte por árvores novas, com baixo rendimento lenhoso e poucas árvores espaçadas com maior diâmetro. Segundo o PIA, na área de intervenção foi identificado um indivíduo imunes ao corte conforme legislação vigente, o Ipê-amarelo.

Conforme a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3102/2021 e a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3162/22 para os processos de intervenções ambientais com supressão de vegetação no Bioma Mata Atlântica, independentemente do tamanho da área, deve ser apresentado o Projeto de Intervenção Ambiental, Inventário florestal, qualitativo e quantitativo, e o levantamento florístico e fitossociológico. No Projeto de Intervenção Ambiental apresentado, foram apresentadas todas as





informações exigidas no Termo de Referência elaborado pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF).

Conforme informado, o inventário, qualitativo e quantitativo, foi realizado utilizando-se a metodologia de Amostragem Casual Simples (ACS), com o sorteio e a instalação de quatro unidades de amostra quadradas (20x20 metros) na área de intervenção pretendida, sendo que, todos os indivíduos com DAP \geq 5 cm foram mensurados.

O levantamento da floresta estacional semidecidual (FESD), foi igual a 0,16 hectares, onde foram registrados 60 indivíduos arbóreos. O valor de riqueza foi de 18 espécies. Essas espécies pertencem a 14 famílias. Em média a densidade de ocupação de 375 ind./há, o que corresponde a 1515 indivíduos para a área total de intervenção requerida.

O volume de madeira suprimido foi calculado com base em equações ajustadas pela Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais (CETEC), em 1995, para o Estado de Minas Gerais, totalizando 38,39m³. Para emissão da Taxa Florestal, foi considerado que indivíduos com DAP maior que 20cm geram "madeira de floresta nativa" como rendimento lenhoso, ou seja, um total de 8,19m³. Indivíduos com DAP menor obtiveram como subproduto "lenha de floresta nativa", totalizando 48,59m³ (parte aérea + destoca).

Foram apresentadas as tabelas com os dados quali-quantitativos dos indivíduos arbóreos, volume por espécie e a volumetria total com destoca, estando de acordo com o solicitado no Termo de Referência do Instituto Estadual de Florestas (IEF) para elaboração de Projeto de Intervenção Ambiental. As principais espécies encontradas na área são *Ocotea sp.* (canela), *Tachigali rugosa* (Angá Ferro) e *Heteropterys byrsonimifolia* (Murici).

Foi apresentado também um levantamento florístico de espécies não arbóreas presentes no local da intervenção.

No Projeto de Intervenção Ambiental apresentado, foi registrado a definição dos estágios sucessionais da área suprimida com a aplicação da Resolução CONAMA nº 392, de 25 de junho de 2007, que define vegetação primária e secundária de regeneração de Mata Atlântica no Estado de Minas Gerais. Após a aplicação dos parâmetros, o técnico responsável pelo estudo definiu que a área a ser suprimida se encontra no estágio inicial de regeneração em uma Floresta Estacional Semidecidual, visto o histórico de uso agrícola e extração de madeira e os dados do Inventário



Florestal, a área encontra-se marcada por alterações antrópicas, e com o registro de espécies exóticas no estrato gramíneo (braquiária, capim-meloso).

A área não possui estratificação vertical definida. Há predominância de indivíduos jovens de espécies arbóreas, arbustivas e cipós, formando um carrasco adensamento (paliteiro), predominando indivíduos com a altura de 4,0-5,0 m, com média de altura de 4,7 m. A média de diâmetro apresenta-se no valor de 6,7 cm.

Ainda segundo o técnico, a presença de epífitas não foi registrada. A serapilheira presente encontrava-se insipiente em vários pontos, com espessura rala. Há dominância de espécies pioneiras, mas comungam com espécies indicadoras de estágio médio/avançado.

A área de estudo se encontra inserida na zona de amortecimento da Reserva da Biosfera do Espinhaço

A área está inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio, porém não haverá intervenção em curso d'água e nem em nascentes.

11.1 PIA Simplificado ou PIA com Inventário Florestal: com Inventário Florestal

11.2 Espécies ameaçadas de extinção ou imunes de corte: Sim, 1 indivíduo de *Handroanthus chrysotrichus*

11.3 Taxas:

Taxa Expediente:

No ato de formalização do processo, foi apresentado o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no valor de R\$35,25.

Taxa Florestal:

No ato de formalização do processo foi apresentado o DAE nº 2901333549413, referente a 70,6 m³ de lenha de floresta nativa, no valor de R\$521,85 e o DAE nº 2901333549740 referente à 8,19m³ de madeira de floresta nativa no valor de R\$404,30.

Taxa de Reposição Florestal:

Considerando a opção pelo pagamento à conta de recursos especiais e considerando o valor UFEMG para o ano de 2024 de R\$ 5,2797, o valor de reposição florestal a ser pago pelo empreendedor referente aos 70,6m³ de lenha gerada e 8,19m³ de madeira, será, respectivamente, R\$2.236,48 e R\$259,44.

11.4 Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23131434

12. CARACTERÍSTICAS SOCIOECONÔMICAS E LICENCIAMENTO DO IMÓVEL:

- Atividades desenvolvidas: Usina Solar Fotovoltaica.
- Atividades licenciadas: E-02-06-2
- Classe do empreendimento: 01
- Critério locacional: Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço
- Modalidade de licenciamento: Dispensa
- Número do documento: Não se aplica



13. VISTORIA REALIZADA:

No dia 10 de abril de 2024 foi realizada a vistoria no imóvel em questão e, tanto a área de intervenção quanto as áreas protegidas (APP e RL) foram percorridas. Foi verificado que a propriedade possui vegetação nativa em sua maior parte, sendo que a Reserva Legal está totalmente preservada. As Áreas de Preservação Permanente estão parte com vegetação nativa parte em processo de regeneração natural, em uma área já consolidada onde possuía construções e gramíneas exóticas. Não é necessária nenhuma ação ambiental específica, visto que o imóvel está isolado de animais pastoreiros e as espécies nativas estão se estabelecendo.

Todas as informações constantes nos estudos fornecidos estão de acordo com o observado em campo.

14. ANÁLISE TÉCNICA

Considerando que a documentação comprobatória está em acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3102, de 26 de outubro de 2021 e Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3162, de 20 de julho de 2022;

Considerando que no ato da formalização do requerimento de intervenção ambiental foram recolhidas todas as taxas necessárias;

Considerando que o empreendimento é dispensado de licenciamento ambiental segundo a Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017;

Considerando todas as observações técnicas realizadas *in loco*, a documentação comprobatória e os estudos ambientais apresentados; conclui-se que **não há impedimentos legais** para a concessão da Autorização de Intervenção Ambiental



para implantação de Usina Solar Fotovoltaica. A solicitação está em conformidade com a legislação vigente, já citada, além da Resolução Conjunta IEF/SEMAD nº 1914 de 05 de setembro de 2013; Lei nº 13.047 de 17 de dezembro de 1998 e Decreto nº 6.660, de 21 de novembro de 2008.

14.1. Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impacto Ambiental	Medida Mitigadoras e Compensatórias
Meio físico	<p>Conservar as estradas de acesso à área, trilhas internas e observar possíveis processos iniciais de erosão, para evitar danos ao terreno; Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas na área do projeto. Executar a exploração preferencialmente em períodos de pouca pluviosidade.</p> <p>Identificar e manter corredores verdes naturais que conectam fragmentos de vegetação, permitindo a movimentação de espécies e a manutenção da biodiversidade.</p> <p>Quando a remoção de árvores é inevitável, realizar o corte de forma controlada e cuidadosa, minimizando os danos a outras árvores e ao solo circundante.</p> <p>Implementar medidas de controle de erosão, como a instalação de mantas de proteção do solo e bacias de contenção, para evitar a contaminação de cursos d'água.</p> <p>As fontes de água existentes na área serão protegidas.</p> <p>Será mantido faixas de vegetação ciliar para evitar a contaminação da água e proteger os habitats aquáticos.</p>
Incêndios Florestais	Monitoramento, principalmente nos meses mais secos, para se evitar eventuais incêndios.
Fauna silvestre	Visando à minimização do impacto do desmatamento sobre a fauna, sugerimos na medida do possível, que o usuário do sistema adote uma cronosequência e uma distribuição espacial das operações (desmate), para que haja sucesso no deslocamento dos animais para área de reserva legal e áreas de preservação permanente.
Geração de resíduos sólidos	Conscientização dos trabalhadores e coleta adequada dos resíduos.
Supressão	Todo o processo de supressão será acompanhado pelo Responsável Técnico – Engenheiro Florestal



15. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, sugerimos o **deferimento** da solicitação de intervenção ambiental corretiva para "**implantação de Usina Solar Fotovoltaica**" em uma área de **4,04 ha**, requerido por **ALTA POTÊNCIA SISTEMAS FOTOVOLTAICOS, CNPJ 31.775.532/000124**, cuja propriedade está localizada em local denominado "Fazenda Gondó", distrito de Córregos, na Zona Rural de Conceição do Mato Dentro /MG.

16. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

De acordo com o Decreto 47.749/2019 e a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.162/2022, foi apresentado um Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) referente à supressão de um indivíduo de *Handroanthus chrysotrichus*, inume de corte segundo a Lei nº 20.308/2012. Serão plantados 5 mudas desta espécie no mesmo imóvel, em uma área degradada acima da Reserva Legal.

17. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme Lei nº 20.922/2013:

- (x) Recolhimento à conta de arrecadação de reposição florestal
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas
- () Não se aplica

18. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental	Prazo
Planejar e executar a supressão de forma a conduzir a fauna para áreas vizinhas com fragmento de vegetação nativa.	Durante a implantação
Assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA Nº 03/2023	Antes da emissão da autorização de intervenção ambiental
Cumprimento do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA Nº 02/2023	8 meses após a emissão da autorização